

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº07/2020

### REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO DO COVID-19 NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DOS MUNICÍPIOS DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA.

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2020**

**Tipo de julgamento: menor preço por**

**Item Modo de disputa: aberto**

**Processo Administrativo nº12/2020**

Licitação Compartilhada na modalidade de pregão eletrônico para registro de preços de materiais necessários para a prevenção da contaminação do COVID-19, nas Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDEUS, o Sr. **Marcos Finger Pires**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, na sala de reuniões do CONDESUS, localizada na Galeria Ulisses Gargioni, sito a Rua Madre Vitória Joana Favre nº 930, Bairro Parque dos Rodeios, no município de Vacaria-RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Resolução AG 02/2020 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no item I, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024 de 20/09/2019, Lei Federal 13.979 de 06/02/2020, Medidas Provisórias 926/2020 e 951/2020 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

<https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **11 de dezembro de 2020, às 09h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h30min desta mesma data**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

As empresas que desejarem participar do referido Pregão devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), pelo sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) e fazer o CFE ou CRC para a habilitação.

## **1. DO OBJETO:**

### **1 - DO OBJETO LICITADO**

**1.1.** A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de materiais necessários para a prevenção da contaminação do COVID-19, nas Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS. Devendo obedecer às descrições e quantidades previstas no termo de referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Bannrisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

**OBSERVAÇÃO:** A presente licitação compartilhada será realizada pelo CONDESUS, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

**1.1.2** – O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir os bens e/ou itens, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

**1.1.3** – As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente – a doze meses da data de publicação da ata final.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

### **2.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), também, [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**2.1.2.** - Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra ou com qualquer município consorciado integrante desta licitação compartilhada, ou ainda licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

**2.1.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.1.3.1.** O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

**2.1.4.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

**2.1.5.** A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**2.1.6.** A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

**2.1.7.** Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

## **2.2 DO CREDENCIAMENTO**

**2.2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

**2.2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

**2.2.3.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.2.3** Microempresa ou empresa de pequeno porte que desejam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006 deverão apresentar, conjuntamente com a proposta Certidão Simplificada, com validade de até 120 dias e/ou declaração firmada pelo contador da empresa (devidamente identificado pelo número do seu registro profissional) de que esta possui direito ao gozo dos benefícios previstos na LC 123/2006.

**3.3.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via sistema no prazo fixado pelo (a) pregoeiro (a) após a aceitabilidade da proposta final, conforme item 5 deste Edital.

**3.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24h00min.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa dos itens ofertados, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega na sede de cada

município consorciado e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os documentos, indicados no Anexo III do referido instrumento convocatório, devendo observar o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais;

**c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**d)** forem ofertadas por empresas licitantes cuja atividade principal ou secundária desenvolvida não for condizente com o objeto licitado, cuja diligência será realizada pelo Pregoeiro (a) antes do início do certame.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**7.6.5.** A melhor proposta será julgada pelo menor valor, considerando cada item.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso,

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta,

inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, constantes no anexo III deste edital, enviados nos termos do item 3.3, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração

exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada **em um prazo máximo de 10 minutos**, a contar do encerramento da sessão.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital. Excepcionalmente, a critério da Autoridade Superior, poderá ser encaminhada a ata de registro de preços via Correios, ou e-mail, para assinatura digital.

**14.2.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.4.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação solicitados, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

#### **15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

**15.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**15.2** O município consorciado optantando por firmar contrato oriundo da ata de registro de preços, referente à entrega do bem o mesmo terá como termo inicial o de sua assinatura, sendo válido até o final dos créditos orçamentários.

#### **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato/ata de registro de preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato/ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização e fornecimento;

**f)** inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou da autorização de fornecimento;

**g)** inexecução total do contrato/ata de registro de preços : suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual/ata de registro de preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento.

**18.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**18.3.** Nenhum pagamento será efetuado pelos municípios consorciados enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.4.** A primeira notificação de irregularidade no adimplemento contratual ou ata de registro de preços será a cargo do município consorciado persistindo a irregularidade, o ente consorciado, oficiará o Condesus para aplicação de penalidade conforme previsão da ata de registro de preços.

**18.5.** O Detentor da Ata terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente motivado.
- e) Tiver aplicado a penalidade de rescisão unilateral de contrato.

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema do pregão eletrônico.

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio do sistema eletrônico do Pregão.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993), decisão da qual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 24 de novembro de 2020.

**Marcos Finger Pires**  
**Presidente do Condesus**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1 A presente licitação compartilhada tem por objeto, registro de preços de materiais necessários para a prevenção da contaminação do COVID-19, nas Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS, conforme condições e especificações constantes no edital e neste termo de referência.

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e as especificações constantes deste termo, prevalecerão às últimas.

### 2. REFERÊNCIA DOS ITENS LICITADOS

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁLCOOL 70% INPM ETÍLICO HIDRATADO, APROVADO INMETRO, EMBALAGEM DE 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO DILUÍDO, DESNATURANTE E VEÍCULO. EMBALADO EM FRASCO INCOLOR, COM TAMPA DE ROSQUEAR, PARA MAIOR SEGURANÇA NO TRANSPORTE E MANUSEIO DO PRODUTO. (01-89-0015)	UN	7.690		
2	ÁLCOOL GEL 70% 5L. ÁGUA DEIONIZADA, ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA, TRIETANOLAMINA, PROPILENOGLICOL, CARBONERO E BENZOATO DE DENATÔNIO. (01-89-0014)	UN	3.535		
3	CORRENTE PLÁSTICA AMARELA E PRETA ELO GRANDE 9MM, 10 METROS. CORRENTE PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COR: AMARELO / PRETO, ELO: 63X35X9MM, COMPRIMENTO: 10M. (01-89-0036)	UN	334		
4	DISPENSER PAPEL TOALHA. MATERIAL PLÁSTICO ABS, PARA DISPENSAÇÃO DE PAPÉIS INTERFOLHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24,5X14,7X12CM, COM PARAFUSOS E ITENS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	UN	565		
5	DISPENSER SABONETEIRA - PORTA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL COM RESERVATÓRIO; COR BRANCA; CAPACIDADE 700ML; INSTALAÇÃO: PAREDE; MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARAFUSOS E ITENS PARA A FIXAÇÃO EM PAREDE. (01-89-0022)	UN	750		

6	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MM X 30M AMARELA. CONFECCIONADA EM FILME DE PVC COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO SOLVENTE. COR: AMARELA FABRICADO EM FILME DE PVC. DIMENSÕES: 48 MM DE LARGURA, 30 M DE COMPRIMENTO E 0,14 MM DE ESPESSURA. IDEAL PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, PISOS E PAVIMENTOS, UTILIZADA EM HOSPITAIS, BANCOS, INDÚSTRIAS, SHOPPINGS, ESTACIONAMENTOS. (01-89-0037)	UN	939		
7	FRASCO BORRIFADOR (PULVERIZADOR)COM CAPACIDADE PARA 500ML, INCOLOR E TRANSLÚCIDO. APRESENTA TAMPAS COM REGULAGEM DO JATO. (01-89-0038)	UN	1.050		
8	FRASCO MULTIUSO COM VÁLVULA PUMP, CAPACIDADE PARA 500ML, INCOLOR E TRANSLÚCIDO. APRESENTA VÁLVULA LONGA QUE ALCANÇA NO FUNDO DO FRASCO, SUGANDO DESTA FORMA. TODO O CONTEÚDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM. (01-89-0039)	UN	660		
9	LIXEIRA PLÁSTICA 100L. RETANGULAR BRANCA MATERIAL NÃO RECICLADO 100 LITROS COM PEDAL E TAMPAS. POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO PLÁSTICO, PERMITINDO QUE O MESMO FIQUE ASSENTADO E FACILMENTE DESLOCÁVEL PARA LIBERAÇÃO. SUA HASTE É CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E ACLOPADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, IMPEDINDOO ACÚMULO DE LIXO. (01-89-0040)	UN	109		
10	LIXEIRA PLÁSTICA 30L. RETANGULAR BRANCA MATERIAL NÃO RECICLADO 30 LITROS COM PEDAL E TAMPAS. POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO PLÁSTICO, PERMITINDO QUE O MESMO FIQUE ASSENTADO E FACILMENTE DESLOCÁVEL PARA LIBERAÇÃO. SUA HASTE É CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E ACLOPADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, IMPEDINDOO ACÚMULO DE LIXO. (01-89-0041)	UN	214		
11	LIXEIRA PLÁSTICA 50L. RETANGULAR BRANCA MATERIAL NÃO RECICLADO 50 LITROS COM PEDAL E TAMPAS. POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO PLÁSTICO, PERMITINDO QUE O MESMO FIQUE ASSENTADO E FACILMENTE DESLOCÁVEL PARA LIBERAÇÃO. SUA HASTE É CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E ACLOPADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, IMPEDINDOO ACÚMULO DE LIXO (01-89-0035)	UN	414		
12	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO. 100% POLIPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; HIDROREPELENTE; NÃO INFLAMÁVEL; COM CLIPE NASAL; REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE; COM ELÁSTICO PARA FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS. <b>APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.</b> (01-89-0001)	UN	39.050		

13	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO. MÁSCARA ADULTO, TAMANHO G, 100% ALGODÃO, LAVÁVEL, CAMADA DUPLA, SEM GOSTURA AO MEIO, ELÁSTICO ROLIÇO E MACIO. MEDIDAS 17,5X9CM, COM PREGAS LATERAIS PARA MELHOR AJUSTE. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO (01-89-0031)	UN	24.521		
14	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO. MÁSCARA ADULTO, TAMANHO G, 100% ALGODÃO, LAVÁVEL, CAMADA DUPLA, SEM GOSTURA AO MEIO, ELÁSTICO ROLIÇO E MACIO. MEDIDAS 17,5X9CM, COM PREGAS LATERAIS PARA MELHOR AJUSTE. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL DO LOGO DO MUNICÍPIO (01-89-0032)	UN	23.461		
15	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO. MÁSCARA INFANTIL, TAMANHO P, PARA IDADE DE 02 A 06 ANOS, 100% ALGODÃO, LAVÁVEL, CAMADA DUPLA, SEM GOSTURA AO MEIO, ELÁSTICO ROLIÇO E MACIO. MEDIDAS 14X7,5CM, COM PREGAS LATERAIS PARA MELHOR AJUSTE. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO (01-89-0025)	UN	13.250		
16	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO. MÁSCARA INFANTIL, TAMANHO P, PARA IDADE DE 02 A 06 ANOS, 100% ALGODÃO, LAVÁVEL, CAMADA DUPLA, SEM GOSTURA AO MEIO, ELÁSTICO ROLIÇO E MACIO. MEDIDAS 14X7,5CM, COM PREGAS LATERAIS PARA MELHOR AJUSTE. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL DO LOGO DO MUNICÍPIO (01-89-0026)	UN	11.061		
17	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO. MÁSCARA INFANTIL, TAMANHO P, PARA IDADE DE 02 A 06 ANOS, 100% ALGODÃO, LAVÁVEL, CAMADA DUPLA, SEM GOSTURA AO MEIO, ELÁSTICO ROLIÇO E MACIO. MEDIDAS 14X7,5CM, COM PREGAS LATERAIS PARA MELHOR AJUSTE. COM ESTAMPA DE MOTIVOS INFANTIS (01-89-0027)	UN	9.000		
18	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO. MÁSCARA INFANTOJUVENIL, TAMANHO M, PARA IDADE DE 08 A 14 ANOS, 100% ALGODÃO, LAVÁVEL, CAMADA DUPLA, SEM GOSTURA AO MEIO, ELÁSTICO ROLIÇO E MACIO. MEDIDAS 15,5X8,5CM, COM PREGAS LATERAIS PARA MELHOR AJUSTE. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO (01-89-0028)	UN	27.150		
19	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO. MÁSCARA INFANTOJUVENIL, TAMANHO M, PARA IDADE DE 08 A 14 ANOS, 100% ALGODÃO, LAVÁVEL, CAMADA DUPLA, SEM GOSTURA AO MEIO, ELÁSTICO ROLIÇO E MACIO. MEDIDAS 15,5X8,5CM, COM PREGAS LATERAIS PARA MELHOR AJUSTE. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL DO LOGO DO MUNICÍPIO (01-89-0029)	UN	29.507		
20	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO. MÁSCARA INFANTOJUVENIL, TAMANHO M, PARA IDADE DE 08 A 14 ANOS, 100% ALGODÃO, LAVÁVEL, CAMADA DUPLA, SEM GOSTURA AO MEIO, ELÁSTICO ROLIÇO E MACIO. MEDIDAS 15,5X8,5CM, COM PREGAS LATERAIS PARA MELHOR AJUSTE. COM ESTAMPA DE MOTIVOS INFANTIS (01-89-0030)	UN	25.000		

21	PAPEL TOALHA, FLS INDIVIDUAIS, FARDO C/ 4800 UNDS, BRANCA, VEDADA A ENTREGA DE PAPEL 100% CELULOSE (01-87-0034)	UN	20.645		
22	PEDESTAL PLASTICO ISOLAMENTO ZEBRADO: CONFECCIONADO EM TRÊS PARTES: BASE SOPRADA EM POLIPROPILENO COM PESO, TUBO EM PVC E TAMPA INJETADA EM POLIETETAL COM DOIS GANCHOS OPOSTOS DO MESMO MATERIAL DA TAMPA. COR: AMARELA/PRETA TAMANHO: ALTURA TOTAL DE 90CM, DIÂMETRO BASE 23CM E DIÂMETRO DO TUBO: 5CM. APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA. (01-89-0042)	UN	793		
23	TAPETES SANITIZANTES. MEDINDO 1,30X0,90. TAPETE EM VINIL 10MM COM BORDAS DE 5CM QUE VEDAM A PASSAGEM DE ÁGUA. COR GRAFITE, BASTA APLICAR UMA SOLUÇÃO HIGIENIZADORA NO CAPACHO E LIMPAR OS CALÇADOS ANTES DE ENTRAR. (01-89-0033)	UN	584		
24	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, PRECISO E RÁPIDO, VISOR LCD COLORIDO COM MUDANÇA DE COR NO VISOR CONFORME TEMPERATURA, MÉMORIA DE MEDIÇÕES, SINAL SONORO AO TÉRMINO DA MEDIÇÃO, DESIGN MODERNO, FUNÇÃO °C/°F, TRAVA DO GATILHO E ALARMES DE ALTA E BAIXA, BOLSA DE ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, BATERIA. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); <b>APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (01-89-0013)</b>	UN	222		
25	TOTEM DISPLAY PARA ALCOOL GEL. DIMENSÕES APROXIMADA DE 0,40X0, 40X1,60; FABRICADO COM TUBO METÁLICO, BASE EM CHAPA DE AÇO E CHAPA OS COM IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADA INFORMANDO A IMPORTÂNCIA DA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E ORIENTAÇÕES DE USO (ARTE E DIAGRAMAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA). COM PEDAL DE ACIONAMENTO, EVITANDO ASSIM QUE AS PESSOAS TOQUEM COM AS MÃOS NO EQUIPAMENTO. CAPACIDADE DE 1 LITRO DE ALCOOL GEL. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO. (01-89-0023)	UN	241		
26	TOTEM DISPLAY PARA ALCOOL GEL. DIMENSÕES APROXIMADA DE 0,40X0, 40X1,60; FABRICADO COM TUBO METÁLICO, BASE EM CHAPA DE AÇO E CHAPA OS COM IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADA CONTENDO O LOGO DO MUNICÍPIO ADQUIRENTE E INFORMANDO A IMPORTÂNCIA DA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E ORIENTAÇÕES DE USO (ARTE E DIAGRAMAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA). COM PEDAL DE ACIONAMENTO, EVITANDO ASSIM QUE AS PESSOAS TOQUEM COM AS MÃOS NO EQUIPAMENTO. CAPACIDADE DE 1 LITRO DE ALCOOL GEL. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO. (01-89-0024)	UN	261		

### **3. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

**3.1** O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Compra ou Nota de Empenho emitida pelo município consorciado.

**3.2** O local de entrega será indicado na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho do município consorciado. As mercadorias deverão estar acompanhadas da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.

**3.3** Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado.

**3.4** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e substituição no prazo de 05 (cinco) dias.

**3.5** O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, e deste edital.

**3.6** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da referida lei.

### **4. VALIDADE DO PRODUTO**

**4.1** A contratada deverá ofertar produtos com validade mínima de 12 (doze) meses.

### **5. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do município consorciado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada município consorciado.

**5.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, bem como aplicação de eventual benefício fiscal e a descrição completa do produto, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.3** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias do recebimento integral da autorização de fornecimento.

**5.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **6. CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO OU CANCELAMENTO DE ITENS.**

**6.1** A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro depende diretamente da configuração da hipótese prevista no art. 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/1993, ou seja, depende do efetivo advento de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

**6.2** Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor, deverá protocolar requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro no Setor de Licitações, devidamente fundamentado, anexando as provas que julgar pertinentes ao deferimento de seu pedido como, por exemplo, anexar notas fiscais de compra do produto cotado ao CONDESUS à época em que apresentou a proposta e no período atual para o qual solicita reequilíbrio.

**6.3** Por ocasião da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro será aberto processo administrativo com autuação própria que obedecerá ao seguinte trâmite:

**6.4** O fornecedor deverá protocolar requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do item 2 acima;

**6.5** Caberá ao setor de licitações analisar se o requerimento contém os requisitos acima descritos e notificar o fornecedor para complementação de informações caso necessário.

**6.6** Admitido o requerimento, o CONDESUS passará a análise objetiva da solicitação de reequilíbrio de preços, devendo realizar pesquisa de mercado com os 03 (três) próximos

fornecedores da ata de registro de preços a fim de averiguar se os demais têm possibilidade de assumir o item por valor menor do que o solicitado no requerimento de reequilíbrio de preços. Caso algum fornecedor consiga assumir o item por preço menor do que o valor solicitado no reequilíbrio esse será denominado “Atual Vencedor”, passando o anterior ao status de “Ex Vencedor”.

**6.7** Caso nenhum fornecedor consiga assumir por valor menor ao solicitado no reequilíbrio de preços e o requerimento atenda todas as exigências deste instrumento convocatório, será reequilibrado o preço em favor do licitante solicitante.

**6.8** O mesmo rito será obedecido quando se tratar de pedido de cancelamento de itens por impossibilidade de fornecimento, sendo dispensada a apresentação das notas fiscais. A concessão de cancelamento de itens somente se dará para de forma futura, ou seja, para pedidos posteriores à solicitação de cancelamento. A fornecedora que tiver produtos pendentes de entrega, não terá seu pedido de cancelamento concedido em relação às autorizações emitidas antes do protocolo do pedido de cancelamento.

**6.9** Todas as concessões de reequilíbrio econômico-financeiro e de cancelamento de itens ou troca de fornecedor, serão comunicadas por meio de ofício aos licitantes interessados bem como disponibilizadas aos entes consorciados no site [www.condesus.com.br](http://www.condesus.com.br).

## **7. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

**7.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**7.3** Nenhum pagamento será efetuado pelo município consorciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Observação:** A primeira notificação de irregularidade no adimplemento contratual ou ata de registro de preços será a cargo do município consorciado persistindo a irregularidade, o ente consorciado, oficiará o Condesus para aplicação de penalidade conforme previsão da ata de registro de preços.

## ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇO

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ: ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Licitação compartilhada para Registro de Preços e futura aquisição de materiais necessários para a prevenção da contaminação do COVID-19, nas Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS, conforme condições e especificações constantes no edital e neste termo de referência.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁLCOOL 70% INPM ETÍLICO HIDRATADO, APROVADO INMETRO, EMBALAGEM DE 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO DILUÍDO, DESNATURANTE E VEÍCULO. EMBALADO EM FRASCO INCOLOR, COM TAMPA DE ROSQUEAR, PARA MAIOR SEGURANÇA NO TRANSPORTE E MANUSEIO DO PRODUTO. (01-89-0015)	UN	7.690		
2	ÁLCOOL GEL 70% 5L. ÁGUA DEIONIZADA, ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA, TRIETANOLAMINA, PROPILENOGLICOL, CARBONERO E BENZOATO DE DENATÔNIO. (01-89-0014)	UN	3.535		
3	CORRENTE PLÁSTICA AMARELA E PRETA ELO GRANDE 9MM, 10 METROS. CORRENTE PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COR: AMARELO / PRETO, ELO: 63X35X9MM, COMPRIMENTO: 10M. (01-89-0036)	UN	334		
4	DISPENSER PAPEL TOALHA. MATERIAL PLÁSTICO ABS, PARA DISPENSAÇÃO DE PAPÉIS INTERFOLHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24,5X14,7X12CM, COM PARAFUSOS E ITENS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	UN	565		
5	DISPENSER SABONETEIRA - PORTA SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL GEL COM RESERVATÓRIO; COR BRANCA; CAPACIDADE 700ML; INSTALAÇÃO: PAREDE; MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARAFUSOS E ITENS PARA A FIXAÇÃO EM PAREDE. (01-89-0022)	UN	750		
6	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MM X 30M AMARELA. CONFECCIONADA EM FILME DE PVC COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO SOLVENTE. COR: AMARELA FABRICADO EM FILME DE PVC. DIMENSÕES: 48 MM DE LARGURA, 30 M DE COMPRIMENTO E 0,14 MM DE ESPESSURA. IDEAL PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, PISOS E PAVIMENTOS, UTILIZADA EM HOSPITAIS, BANCOS, INDÚSTRIAS, SHOPPINGS, ESTACIONAMENTOS. (01-89-0037)	UN	939		
7	FRASCO BORRIFADOR (PULVERIZADOR) COM CAPACIDADE PARA 500ML, INCOLOR E TRANSLÚCIDO. APRESENTA TAMPA COM REGULAGEM DO JATO. (01-89-0038)	UN	1.050		

8	FRASCO MULTIUSO COM VÁLVULA PUMP, CAPACIDADE PARA 500ML, INCOLOR E TRANSLÚCIDO. APRESENTA VÁLVULA LONGA QUE ALCANÇA NO FUNDO DO FRASCO, SUGANDO DESTA FORMA, TODO O CONTEÚDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM. (01-89-0039)	UN	660		
9	LIXEIRA PLÁSTICA 100L. RETANGULAR BRANCA MATERIAL NÃO RECICLADO 100 LITROS COM PEDAL E TAMPA. POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO PLÁSTICO, PERMITINDO QUE O MESMO FIQUE ASSENTADO E FACILMENTE DESLOCÁVEL PARA LIBERAÇÃO. SUA HASTE É CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E ACLOPADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, IMPEDINDOO ACÚMULO DE LIXO. (01-89-0040)	UN	109		
10	LIXEIRA PLÁSTICA 30L. RETANGULAR BRANCA MATERIAL NÃO RECICLADO 30 LITROS COM PEDAL E TAMPA. POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO PLÁSTICO, PERMITINDO QUE O MESMO FIQUE ASSENTADO E FACILMENTE DESLOCÁVEL PARA LIBERAÇÃO. SUA HASTE É CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E ACLOPADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, IMPEDINDOO ACÚMULO DE LIXO. (01-89-0041)	UN	214		
11	LIXEIRA PLÁSTICA 50L. RETANGULAR BRANCA MATERIAL NÃO RECICLADO 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA. POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO PLÁSTICO, PERMITINDO QUE O MESMO FIQUE ASSENTADO E FACILMENTE DESLOCÁVEL PARA LIBERAÇÃO. SUA HASTE É CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E ACLOPADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, IMPEDINDOO ACÚMULO DE LIXO (01-89-0035)	UN	414		
12	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO. 100% POLIPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; HIDROREPELENTE; NÃO INFLAMÁVEL; COM CLIPE NASAL; REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE; COM ELÁSTICO PARA FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS. <b>APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.</b> (01-89-0001)	UN	39.050		
13	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO. MÁSCARA ADULTO, TAMANHO G, 100% ALGODÃO, LAVÁVEL, CAMADA DUPLA, SEM GOSTURA AO MEIO, ELÁSTICO ROLIÇO E MACIO. MEDIDAS 17,5X9CM, COM PREGAS LATERAIS PARA MELHOR AJUSTE. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO (01-89-0031)	UN	24.521		
14	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO. MÁSCARA ADULTO, TAMANHO G, 100% ALGODÃO, LAVÁVEL, CAMADA DUPLA, SEM GOSTURA AO MEIO, ELÁSTICO ROLIÇO E MACIO. MEDIDAS 17,5X9CM, COM PREGAS LATERAIS PARA MELHOR AJUSTE. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL DO LOGO DO MUNICÍPIO (01-89-0032)	UN	23.461		

15	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO. MÁSCARA INFANTIL, TAMANHO P, PARA IDADE DE 02 A 06 ANOS, 100% ALGODÃO, LAVÁVEL, CAMADA DUPLA, SEM GOSTURA AO MEIO, ELÁSTICO ROLIÇO E MACIO. MEDIDAS 14X7,5CM, COM PREGAS LATERAIS PARA MELHOR AJUSTE. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO (01-89-0025)	UN	13.250		
16	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO. MÁSCARA INFANTIL, TAMANHO P, PARA IDADE DE 02 A 06 ANOS, 100% ALGODÃO, LAVÁVEL, CAMADA DUPLA, SEM GOSTURA AO MEIO, ELÁSTICO ROLIÇO E MACIO. MEDIDAS 14X7,5CM, COM PREGAS LATERAIS PARA MELHOR AJUSTE. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL DO LOGO DO MUNICÍPIO (01-89-0026)	UN	11.061		
17	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO. MÁSCARA INFANTIL, TAMANHO P, PARA IDADE DE 02 A 06 ANOS, 100% ALGODÃO, LAVÁVEL, CAMADA DUPLA, SEM GOSTURA AO MEIO, ELÁSTICO ROLIÇO E MACIO. MEDIDAS 14X7,5CM, COM PREGAS LATERAIS PARA MELHOR AJUSTE. COM ESTAMPA DE MOTIVOS INFANTIS (01-89-0027)	UN	9.000		
18	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO. MÁSCARA INFANTOJUVENIL, TAMANHO M, PARA IDADE DE 08 A 14 ANOS, 100% ALGODÃO, LAVÁVEL, CAMADA DUPLA, SEM GOSTURA AO MEIO, ELÁSTICO ROLIÇO E MACIO. MEDIDAS 15,5X8,5CM, COM PREGAS LATERAIS PARA MELHOR AJUSTE. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO (01-89-0028)	UN	27.150		
19	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO. MÁSCARA INFANTOJUVENIL, TAMANHO M, PARA IDADE DE 08 A 14 ANOS, 100% ALGODÃO, LAVÁVEL, CAMADA DUPLA, SEM GOSTURA AO MEIO, ELÁSTICO ROLIÇO E MACIO. MEDIDAS 15,5X8,5CM, COM PREGAS LATERAIS PARA MELHOR AJUSTE. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL DO LOGO DO MUNICÍPIO (01-89-0029)	UN	29.507		
20	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO. MÁSCARA INFANTOJUVENIL, TAMANHO M, PARA IDADE DE 08 A 14 ANOS, 100% ALGODÃO, LAVÁVEL, CAMADA DUPLA, SEM GOSTURA AO MEIO, ELÁSTICO ROLIÇO E MACIO. MEDIDAS 15,5X8,5CM, COM PREGAS LATERAIS PARA MELHOR AJUSTE. COM ESTAMPA DE MOTIVOS INFANTIS (01-89-0030)	UN	25.000		
21	PAPEL TOALHA, FLS INDIVIDUAIS, FARDO C/ 4800 UNDS, BRANCA, VEDADA A ENTREGA DE PAPEL 100% CELULOSE (01-87-0034)	UN	20.645		
22	PEDESTAL PLASTICO ISOLAMENTO ZEBRADO: CONFECCIONADO EM TRÊS PARTES: BASE SOPRADA EM POLIPROPILENO COM PESO, TUBO EM PVC E TAMPA INJETADA EM POLIETAL COM DOIS GANCHOS OPOSTOS DO MESMO MATERIAL DA TAMPA. COR: AMARELA/PRETA TAMANHO: ALTURA TOTAL DE 90CM, DIÂMETRO BASE 23CM E DIÂMETRO DO TUBO: 5CM. APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA. (01-89-0042)	UN	793		

23	TAPETES SANITIZANTES. MEDINDO 1,30X0,90. TAPETE EM VINIL 10MM COM BORDAS DE 5CM QUE VEDAM A PASSAGEM DE ÁGUA. COR GRAFITE, BASTA APLICAR UMA SOLUÇÃO HIGIENIZADORA NO CAPACHO E LIMPAR OS CALÇADOS ANTES DE ENTRAR. (01-89-0033)	UN	584		
24	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, PRECISO E RÁPIDO, VISOR LCD COLORIDO COM MUDANÇA DE COR NO VISOR CONFORME TEMPERATURA, MÉMORIA DE MEDIÇÕES, SINAL SONORO AO TÉRMINO DA MEDIÇÃO, DESIGN MODERNO, FUNÇÃO °C/°F, TRAVA DO GATILHO E ALARMES DE ALTA E BAIXA, BOLSA DE ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, BATERIA. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); <b>APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (01-89-0013)</b>	UN	222		
25	TOTEM DISPLAY PARA ALCOOL GEL. DIMENSÕES APROXIMADA DE 0,40X0, 40X1,60; FABRICADO COM TUBO METÁLICO, BASE EM CHAPA DE AÇO E CHAPA OS COM IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADA INFORMANDO A IMPORTÂNCIA DA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E ORIENTAÇÕES DE USO (ARTE E DIAGRAMAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA). COM PEDAL DE ACIONAMENTO, EVITANDO ASSIM QUE AS PESSOAS TOQUEM COM AS MÃOS NO EQUIPAMENTO. CAPACIDADE DE 1 LITRO DE ALCOOL GEL. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO. (01-89-0023)	UN	241		
26	TOTEM DISPLAY PARA ALCOOL GEL. DIMENSÕES APROXIMADA DE 0,40X0, 40X1,60; FABRICADO COM TUBO METÁLICO, BASE EM CHAPA DE AÇO E CHAPA OS COM IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADA CONTENDO O LOGO DO MUNICÍPIO ADQUIRENTE E INFORMANDO A IMPORTÂNCIA DA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E ORIENTAÇÕES DE USO (ARTE E DIAGRAMAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA). COM PEDAL DE ACIONAMENTO, EVITANDO ASSIM QUE AS PESSOAS TOQUEM COM AS MÃOS NO EQUIPAMENTO. CAPACIDADE DE 1 LITRO DE ALCOOL GEL. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO. (01-89-0024)	UN	261		

Local, data...

Carimbo da Empresa

## **ANEXO III – HABILITAÇÃO**

### **1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser anexados na Plataforma do Bolsa de Licitações.

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### **1.2. DA HABILITAÇÃO**

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### **1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **1.4. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **1.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data do certame.

#### **1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certificado de Registro do Objeto (conforme RDC Nº 348, DE 17 DE MARÇO DE 2020 e RDC Nº 36, DE 26 DE AGOSTO DE 2015) emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no DOU EM VIGOR. O Certificado deverá ser datado, sendo facultada a apresentação deste emitido via internet ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)). Ainda, se for apresentada cópia da publicação do mesmo no DOU, esta deverá conter o número da Resolução, data de expedição e data de publicação **(para os itens solicitados)**.

#### **1.8. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

- a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;
- b) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06 conforme modelo anexo.
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos do edital conforme modelo anexo.

**1.9.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.10.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.11.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Sendo permitida apenas a juntada dos documentos federais em nome da matriz.

**1.12.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.13.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.14.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... do mês de ..... do ano de....., compareceram, de um lado a(o) CONDESUS CAMPOS DE CIMA DA SERRA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.712.762/0001-71, com sede administrativa localizada na Rua Madre Vitória Joana Favre, nº 930, Bairro Parque dos Rodeios CEP nº. 95201-227, nesta cidade de Vacaria/RS, representada pelo Presidente CONDESUS, o Sr. Marcos Finger Pires, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº. XXXXX, Processo Licitatório XXXXX, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) aquisição de XXXX. Em Conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/1993 e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
----------	----------	-----------------------	-----

#### CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: XXXXXXXXXXXX, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

<b>Fornecedor:</b>						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07

(sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir a revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local, e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de registro de

preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os municípios consorciados participantes da Ata de registro de preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que celebrará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os municípios consorciados participantes da Ata de registro de preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Município Consorciado que não tenha participado do certame licitatório, sendo que será denominado

"Município não-participante ou carona".

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da presente licitação por meio do Núcleo de Compras e Licitação do CONDESUS, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 Compete aos municípios consorciados:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Notificar o detentor da ata quanto a atrasos na entrega dos produtos, bem como oficial o órgão gerenciador da ata, quanto ao encaminhamento das notificações bem como respostas das mesmas por parte da empresa detentora da ata de registro de preços.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município consorciado usuário da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no §1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo município consorciado usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A ata de registro de preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador nas seguintes hipóteses.

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as suas condições Ata de registro de preços que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar-se superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do CONDESUS, facultada a este a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa,

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de

fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados ao CONDESUS.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O ente consorciado formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do município consorciado requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de

primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

7.7. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.7.1. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega

7.8. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.9. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município consorciado, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos

à fornecedora classificada.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. Para a presente ata serão permitidos apenas os acréscimos e supressões contidos no §1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos Municípios Consorciados Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a*

*Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

*g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

*h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pelos municípios consorciados enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no mural do CONDESUS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vacaria, XX de XXXXX de 2020.

---

Presidente - CONDESUS

**Empresas Participantes:**

## ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

## ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2020

### DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está enquadrada no regime de ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006.

---

Local e data

---

Nome e nº do CPF do declarante

## ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2020

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão..... do CONDESUS, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa: